

COTAÇÃO DE PREÇO 696/2026/300

OBJETO: COPO DE PAPEL DESCARTÁVEL E COPO DE PLÁSTICO

VENCIMENTO: 11/09/2026

- ✓ Condição de pagamento: 30 DDL
- ✓ Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- ✓ A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o número desta cotação nos endereços: **earao@sp.gov.br** e **proposta_cetesb@sp.gov.br**.
- ✓ A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- ✓ A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- ✓ O julgamento da proposta será por itens distintos.
- ✓ A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- ✓ Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – sita na Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (qualquer condição de entrega diferente desta deverá ser informada na proposta).
- ✓ Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- ✓ Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- ✓ **A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site [\[.428 2025 300/www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor\]](https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor)www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.**

Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante. [POLÍTICA PARTES RELACIONADAS CETESB](#)

✓

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**.

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

Elisângela Lopes Marques Arão
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6766

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 (151414)

QTE: 1.000 (MIL) UNIDADES

COPO PLASTICO 350ML COM LOGOMARCA CETESB ESPECIFICAÇÕES; 1. Capacidade: 350,0ml; 2.Composição: Plástico tipo polipropileno (PP 5) 100% (isento de bisfenol A) 3. Altura: 140,0mm aproximadamente; 4. Diâmetro do Fundo: 54,0mm aproximadamente; 5. Diâmetro da Boca: 75,0mm aproximadamente; 6. Marcação e identificação: os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de reciclagem; 8. Tonalidade: natural. 9. Cor da impressão: azul e preto (CETESB) 10. Embalagem: com 10 peças

ITEM 02 (151322)

QTE: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES

COPO DESCARTÁVEL; COMPOSTO POR CELULOSE 100% PURA E DE FIBRAS VIRGENS, PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL CORRETO OU FIBRA DE BAMBU; NÃO PARAFINADO; ATÓXICO; BIODEGRADÁVEL; RECICLÁVEL E COMPOSTÁVEL, REVESTIDO POR UM PRIMER VEGETAL IMPERMEABILIZANTE, QUE ATUA COMO BARREIRA PARA LÍQUIDO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE 100ML, GRAMATURA MÍNIMA DE 212 GRAMAS, PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DO COPO, TAMANHO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, QUANTIDADE E NOME DO PRODUTO. O COPO DEVE OFERECER RESISTÊNCIA MÍNIMA PARA BEBIDA QUENTE E FRIA

ITEM 03 (151415)

QTE: 25.000 (VINTE E CINCO MIL) UNIDADES

COPO DESCARTÁVEL; COMPOSTO POR CELULOSE 100% PURA E DE FIBRAS VIRGENS, PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL CORRETO OU FIBRA DE BAMBU; NÃO PARAFINADO; ATÓXICO; BIODEGRADÁVEL; RECICLÁVEL E COMPOSTÁVEL, REVESTIDO POR UM PRIMER VEGETAL IMPERMEABILIZANTE, QUE ATUA COMO BARREIRA PARA LÍQUIDO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE 200ML, GRAMATURA MÍNIMA DE 212 GRAMAS, PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DO COPO, TAMANHO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, QUANTIDADE E NOME DO PRODUTO. O COPO DEVE OFERECER RESISTÊNCIA MÍNIMA PARA BEBIDA QUENTE E FRIA

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE CETESB

AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP